



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Pró-Reitoria de Ensino
Departamento de Gestão de Assistência Estudantil



EDITAL Nº 002/2022 - Retificação 01

Dispõe sobre o procedimento de CONFIRMAÇÃO de auxílios previstos no Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFSul.

O Diretor-Geral Lucas Vanini do Câmpus Passo Fundo, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense (IFSul), no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas, às/aos **estudantes que já são USUÁRIAS/OS** dos auxílios da Política de Assistência Estudantil (PAE), a **CONFIRMAÇÃO** para a permanência nos auxílios de assistência estudantil (AE), no exercício de 2022.

Auxílios a serem confirmados:

- Auxílio Alimentação
- Auxílio Transporte: mesmo para quem não recebeu este benefício durante a suspensão de atividades presenciais
- Auxílio Moradia
- ~~Bolsa Única~~
- Auxílio Emergencial Temporário
- Auxílio Conectividade: este auxílio será pago de acordo com o término do contrato firmado com a prestadora de serviço de internet, estendendo-se no máximo até o mês de agosto de 2022. Casos excepcionais, como, por exemplo, estudantes que permanecerão em atividades remotas por meio de atestado médico, serão analisados pela equipe de AE do câmpus.

Auxílios a serem migrados:

- Bolsa Única

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 O formulário para a CONFIRMAÇÃO dos benefícios (alimentação, transporte moradia, emergencial temporário e conectividade) e para MIGRAÇÃO da bolsa única, está disponível no link: <https://forms.gle/gcZC9YXxT2Fp6BmCA>

2.2 No formulário de CONFIRMAÇÃO preenchido, a/o estudante deverá informar qualquer mudança sobre composição familiar, dados socioeconômicos, endereço residencial, banco, agência e conta bancária e/ou outras informações que considerar importantes. A conta bancária não poderá ser de terceiros.

2.3 **ATENÇÃO:** por conta da Pandemia COVID-19 a/o estudante deverá apresentar a documentação comprobatória por meio digital, através do formulário de confirmação.

2.4 A/o estudante usuária/o do auxílio moradia deverá anexar cópia do contrato de aluguel e do último comprovante ou recibo de pagamento, junto ao formulário eletrônico, em formato pdf ou imagem.

2.5 A/o estudante usuária/o do auxílio moradia que não anexar cópia do contrato e/ou comprovante de pagamento de aluguel atualizado, mês de janeiro/2022, terá seu benefício suspenso pela Assistência Estudantil até a regularização de sua situação de moradia.

2.6 A/o estudante usuária/o do auxílio conectividade deverá anexar cópia do contrato com a prestadora de serviço de internet, caso tenha tido alguma alteração do contrato apresentado anteriormente, e do último comprovante ou recibo de pagamento, junto ao formulário eletrônico, em formato pdf ou imagem.

2.7 A/O estudante usuário (a) do auxílio transporte, que utiliza um serviço privado de transporte, como, por exemplo, van, deverá anexar cópia do contrato e/ou do último comprovante ou recibo de pagamento, junto ao formulário eletrônico, em formato pdf ou imagem.

2.9 A/O estudante usuária (o) do Bolsa Única deverá realizar sua migração para o auxílio alimentação e poderá solicitar a **inclusão de benefício (transporte e/ou moradia)**. As solicitações serão analisadas mediante a entrega dos seguintes documentos:

a) **Auxílio Transporte Intermunicipal:** Declaração ou contrato realizado com a empresa (devidamente assinado, carimbado e constando CNPJ) que realiza este

transporte, contendo a informação de utilização do serviço, período , trecho a ser realizado, número de dias semanais e valor que será cobrado pelo mesmo.

b) Auxílio Moradia:

Se for locatária/o do imóvel: Cópia do contrato de locação (o original deve obrigatoriamente estar autenticado); Cópia do recibo de pagamento atual do aluguel e cópia do comprovante de residência atualizado em nome da/o locatária/o, ou seja, em nome da/o estudante (conta de água, energia elétrica, telefone, TV ou internet);

Se não for locatária/o do imóvel: Cópia do contrato de locação (o original deve obrigatoriamente estar autenticado); cópia do documento de identidade da/o locatária/o; declaração de divisão de aluguel, emitida pelo locatário, com assinatura e cópia do documento de identidade de todos os residentes no imóvel; cópia do recibo de pagamento atual do aluguel e cópia do comprovante de residência atualizado em nome da/o locatária/o (conta de água, energia elétrica, telefone, TV ou internet), quando não houver em nome do estudante;

Se residir em pensionato: Cópia do contrato de locação (o original deve obrigatoriamente estar autenticado) ou declaração autenticada da/o proprietária/o do pensionato, com assinatura e cópia do documento de identidade deste; cópia do recibo de pagamento atual do aluguel do pensionato;

Se for locatário de um espaço em residência de particular: Cópia do contrato de locação (o original deve obrigatoriamente estar autenticado) ou declaração autenticada da/o proprietária/o da residência, com assinatura, e cópia do documento de identidade deste; cópia do recibo de pagamento atual do aluguel e cópia do comprovante de residência atualizado em nome da/o locatária/o (conta de água, energia elétrica, telefone, TV ou internet) quando não houver em nome da/o estudante;

3. DA DIVULGAÇÃO

3.1 A lista preliminar das/os estudantes contempladas/os nos benefícios será divulgada a partir do dia 09 de março de 2022, no sítio eletrônico <http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=924>

3.2 A/o estudante que tiver seus benefícios suspensos poderá solicitar a revisão do seu requerimento, de acordo com o cronograma, por meio de recurso enviado ao *e-mail* do câmpus ao qual está vinculado/a, conforme disponibilizado abaixo.

4. CRONOGRAMA:

Período de confirmação	14 a 20/02/2022
Período de análise da confirmação das solicitações	21 a 25/02/2022
Resultado parcial das solicitações de confirmação	02/03/2022
Período para recursos (reclamação do resultado parcial)	03 a 04/03/2022
Período de análise dos recursos	07 a 08/03/2022
Divulgação do resultado final	09/03/2022

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

5.1 No caso de qualquer mudança sobre composição familiar, dados socioeconômicos, endereço residencial, banco, agência e conta bancária e/ou outras informações que considerar importante é de responsabilidade exclusiva da/o estudante usuária/o de auxílios da PAE/IFSul ou de sua/seu responsável, se menor de idade, informar à equipe de assistência estudantil do câmpus.

5.2 Casos excepcionais serão avaliados pela equipe de assistência estudantil do câmpus.

5.3 Tendo a/o estudante solicitado a CONFIRMAÇÃO dos auxílios, o recebimento estará condicionado à disponibilidade orçamentária da União.

5.4 Maiores informações poderão ser obtidas por e-mail/telefone, do câmpus, disponível a seguir:

CONTATO DO CÂMPUS*

CÂMPUS	E-mail	Telefone/ Whatsapp	Responsável
Passo Fundo	pf-ae@ifsul.edu.br	(54) 98122.7819	Bruna

		(54) 99133.8246	Paula
		(54) 99143.0585	Adriana

*Atendimento de segunda a sexta-feira.

Passo Fundo, 18 de fevereiro de 2022.



Lucas Vanini
Diretor Geral do Câmpus Passo Fundo